



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Praça Duque de Caxias, S/N

Tels. (073) 525-1563/1663

L E I Nº 1.338 - EM 31 DE OUTUBRO DE 1994.

CRIA CARGOS E VAGAS DE PREENCHIMENTO EFETIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - ficam criadas cinquenta (50) vagas para o cargo da classe gari, nível I do grupo ocupacional 2, quinze (15) vagas para vigia, nível I do grupo ocupacional 2, duas (2) vagas para o cargo da classe Técnico de Laboratório, nível V, grupo ocupacional 3 e quatro (4) vagas para o cargo da classe Médico, nível superior grupo ocupacional 4, constantes do anexo I da Lei nº 1.200/91, de 18 de julho de 1991.

Art. 2º - O provimento dos cargos e vagas criados em decorrência desta Lei, obedecerá as normas descritas na Lei nº 1.200/91, inclusive quanto as atribuições, requisitos de preenchimento e perspectivas de desenvolvimento funcional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ EM 31 DE OUTUBRO DE 1994.

DR. ANTONIO LOMANTO JR.

= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.338 às fls. 158 e 159 do livro Lei
número 09
Jequié, 31 de outubro de 1994
Antônio C. Andrade - Secretário

REGISTRADO
sob número 1.338 às fls. — do livro Lei
número —
Em 31 de OUTUBRO de 1994
Dir. da Divisão de Expediente